



Concurso de Composição para Orquestra de Sopros Fundação INATEL – Banda do Exército 14.ª Edição – 2027

Regulamento

1 – Definição e Objetivos

1.1. Fomentar e valorizar a escrita musical para Orquestra de Sopros através de uma parceria entre a Fundação INATEL e a Banda Sinfónica do Exército, aberto a autores portugueses e de outras nacionalidades (residentes em Portugal), sem limite de idade.

1.2. A Fundação INATEL encomenda ao compositor convidado e membro do júri, uma obra musical inédita que será estreada no concerto de laureados.

2 – Prémio

2.1. Ao vencedor será atribuído um prémio monetário no valor de 3000,00€ (três mil euros), bem como a edição e publicação da respetiva partitura.

2.2. Não são atribuídos prémios em ex-áqueo.

2.3. Em caso de existência de menções honrosas, é atribuído aos vencedores o prémio de uma estadia num fim de semana para duas pessoas numa unidade hoteleira da Fundação INATEL, à escolha, em época baixa/média em regime APA, e a edição da respetiva partitura.

3 – Requisitos

3.1. A obras musicais submetidas a concurso deverão ser escritas com base na seguinte temática:

“Évora – Património Mundial da UNESCO”

3.2. A escolha do título da obra musical é livre e na partitura geral deve constar uma sinopse.



3.3. A obra musical deverá ser escrita considerando a seguinte instrumentação/formação:

- 1 Flautim, 2 Flautas (máximo até 5 flautas - incluindo Flautim);
- 2 Oboés, 1 Corne Inglês;
- 2 Fagotes;
- 1 Clarinete Eb (Requinta), 3 Clarinetes em Bb (cada uma das partes executada por 3/4 instrumentistas), 1 Clarinete Alto (*Opcional*), 1 Clarinete Baixo;
- 1 Saxofone Soprano (*Opcional*), 2 Saxofones Alto, 2 Saxofones Tenor, 1 Saxofone Barítono;
- 4 Trompas;
- 7 Trompetes (naípe pode ser dividido em: 3 Trompetes, 2 Cornetins (*Opcional*) e 2 Fliscornes (*Opcional*));
- 3 Trombones, 1 Trombone Baixo;
- 2 Eufónios;
- 2 Tubas;
- 4 Tímpanos, Percussão (até 6 executantes com o seguinte set-up instrumental: Marimba 4 oitavas e 1/3, Xilofone, Vibrafone 3 oitavas, Glockenspiel, Sinos Tubulares, peles e acessórios standard);
- Violoncelos;
- Contrabaixo de cordas (4 cordas até Mi);
- Piano (*Opcional*).

3.4. Cada concorrente deverá apresentar apenas uma obra musical.

3.5. Excluem-se do concurso concerto para solistas.

3.6. Duração: Entre dez a quinze minutos.

3.7. Stage Plot em anexo.

3.8. As obras musicais submetidas a concurso terão que ser inéditas, nunca tornadas públicas em quaisquer circunstâncias, nem premiadas noutros concursos.

3.9. Quaisquer futuras execuções, edição da partitura ou registo multimédia da obra vencedora, deverão obrigatoriamente incluir nas notas de programa a menção: “Obra vencedora do Concurso de Composição Fundação INATEL - Banda Sinfónica do Exército”.



3.10. A Fundação INATEL reserva-se ao direito de no período de um ano, a contar da data do Concerto de Laureados, a apresentar a obra vencedora e a fazer uso da partitura editada e partes instrumentais, sem custo acrescido, garantindo a não obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

4 – Processo de entrega das obras musicais

4.1. O autor da obra musical a concurso deverá ser identificado na partitura geral através de um pseudónimo.

4.2. A verdadeira identificação do compositor deve constar num envelope fechado, através da fotocópia do cartão de cidadão ou passaporte, endereço, contactos telefónicos e e-mail.

4.3. São entregues três cópias impressas da partitura geral, uma cópia da parte de cada instrumento, bem como o respetivo suporte digital (PDF) da partitura geral e das partes instrumentais, e ainda, um ficheiro MIDI da partitura geral, através das plataformas disponíveis.

4.4. Assim, e de acordo com o anteriormente exposto, deve constar num único envelope fechado o seguinte:

- Três cópias impressas da partitura geral com o pseudónimo do compositor.
- Uma cópia da parte de cada instrumento.
- Um ficheiro digital em PDF da partitura geral e partes de cada instrumento.
- Um ficheiro MIDI da partitura geral através das plataformas disponíveis.
- Um envelope fechado com a verdadeira identificação do compositor, através de uma fotocópia do cartão de cidadão ou passaporte, endereços, contactos telefónicos e e-mail.

4.5. O envelope deverá ser enviado para a Banda Sinfónica do Exército através da seguinte direção: Regimento de Artilharia Antiaérea N.º 1, Largo do Palácio, 2745-181 Queluz.

4.6. A data limite para a receção das obras musicais submetidas a concurso é 30 de abril de 2027.

4.7. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente concurso, destinam-se exclusivamente à verificação da identidade dos concorrentes e demais procedimentos inerentes ao concurso, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e com a legislação nacional aplicável



em matéria de proteção de dados pessoais.



4.8. Todas as obras não premiadas ficarão na posse da Banda do Exército e após um mês da publicação dos resultados, serão destruídas para preservação dos direitos de autor.

5 – Condições de Participação

5.1. O Concurso está aberto a compositores de todas as nacionalidades, cujas candidaturas obedeçam ao disposto no presente Regulamento.

5.2. A participação no concurso obriga à aceitação de todas as cláusulas deste regulamento.

6 - Nomeação e Funcionamento do Júri

6.1. Para apreciação das obras a concurso, será constituído um júri, composto por três elementos de mérito musical reconhecido:

- Chefe e Maestro Titular da Banda do Exército;
- Compositor convidado;
- Maestro convidado.

6.2. O júri fará a seleção até um máximo de cinco obras finalistas, que à posteriori serão submetidas a ensaio pela Banda Sinfónica do Exército e apresentadas ao júri para deliberação dos eventuais laureados.

6.3. Qualquer membro do júri não poderá ser concorrente.

6.4. O Júri decidirá por unanimidade ou por maioria simples, lavrando em ata a sua decisão.

6.5. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, se considerar que a qualidade da obra vencedora não o justifique.

6.6. As decisões do Júri são inapeláveis, não admitindo recurso.

6.7. A participação no concurso obriga à aceitação de todas as cláusulas deste regulamento.



7 – Exclusões

As candidaturas que não obedecem ao disposto neste regulamento serão excluídas.

8 – Divulgação dos Resultados e Entrega de Prémios

8.1. A Fundação Inatel e a Banda do Exército divulgarão os resultados até ao dia 31 de maio de 2027.

8.2. Os prémios serão publicamente anunciados e entregues durante o concerto de laureados, a realizar em local e data a determinar. Este concerto na primeira parte integrará a obra vencedora e eventuais menções honrosas. Na segunda parte, fazem parte do programa de concerto, a obra encomendada ao compositor convidado e outras obras do grande repertório para a formação de orquestra de sopros.

8.3. Os compositores premiados conhecerão os resultados de forma privada, sendo obrigados a manter sigilo até ao anúncio público dos resultados.

9 – Situações Omissas

Todos os aspetos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Fundação Inatel e pela Banda do Exército de cuja decisão não haverá recurso.

ANEXO A – Stage Plot da Banda Sinfónica do Exército

Queluz, 16 de setembro de 2026.